Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI A POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA MÚSICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinador:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	10/04/2025 08:43:02	**Data da assinatura:**	10/04/2025 08:49:35

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

AUTOR: DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE LEI
10/04/2025

INSTITUI A POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA MÚSICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECTRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição da Política de Valorização dos Profissionais da Música no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2º A política estadual instituída por esta Lei tem como princípios, especialmente:

I – O reconhecimento do valor cultural e econômico da atividade musical;

II – a promoção da dignidade e dos direitos dos profissionais da música;

III – o incentivo à contratação justa e à remuneração equitativa dos profissionais da música;

IV – o fortalecimento do setor musical como instrumento de desenvolvimento social e econômico;

V – a promoção de condições adequadas para o exercício da profissão de músico.

Art. 3º São objetivos da Política de Valorização dos Profissionais da Música, especialmente:

I – Fomentar a contratação de músicos por estabelecimentos comerciais, instituições públicas e privadas;

II – garantir o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária aplicável aos músicos;

III – incentivar boas práticas no setor musical, como a valorização da cultura local;

IV – promover campanhas de conscientização sobre a importância do trabalho dos músicos;

V – estabelecer parcerias com instituições e entidades para o desenvolvimento de projetos e programas voltados ao fortalecimento do setor.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para garantir a sua plena execução.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A música é uma expressão cultural fundamental que permeia a identidade e a história do povo cearense. O Estado do Ceará, reconhecido por sua rica tradição musical, abriga uma diversidade de gêneros e estilos que refletem a pluralidade de sua população. No entanto, os profissionais da música frequentemente enfrentam desafios significativos, como a precarização do trabalho, a falta de reconhecimento e a dificuldade de acesso a condições dignas de trabalho. Diante desse cenário, a instituição da Política de Valorização dos Profissionais da Música se torna uma necessidade urgente e inadiável.

A proposta de criação desta política visa, em primeiro lugar, reconhecer o valor cultural e econômico da atividade musical. A música não é apenas uma forma de entretenimento; ela é um motor de desenvolvimento social e econômico, capaz de gerar empregos, fomentar o turismo e promover a cultura local. Ao valorizar os profissionais da música, estamos também valorizando a cultura cearense e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Os princípios que norteiam esta política são fundamentais para garantir a dignidade e os direitos dos músicos. A promoção de uma contratação justa e de uma remuneração equitativa é essencial para que os profissionais possam exercer sua atividade com dignidade e segurança. Além disso, ao fortalecer o setor musical, estamos criando um ambiente propício para o desenvolvimento de novas oportunidades e para a inovação cultural.

Os objetivos da Política de Valorização dos Profissionais da Música são claros e abrangentes. Fomentar a contratação de músicos por estabelecimentos comerciais e instituições públicas e privadas é uma estratégia eficaz para garantir a sustentabilidade da profissão. A garantia do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária é um passo crucial para proteger os direitos dos músicos, que muitas vezes são vulneráveis a abusos e exploração.

Além disso, a promoção de campanhas de conscientização sobre a importância do trabalho dos músicos é vital para sensibilizar a sociedade sobre o papel fundamental que esses profissionais desempenham na construção da cultura e na promoção da identidade cearense. Estabelecer parcerias com instituições e entidades permitirá o desenvolvimento de projetos e programas que fortaleçam ainda mais o setor musical, criando uma rede de apoio e colaboração.

Por fim, a regulamentação desta lei pelo Poder Executivo garantirá sua plena execução, assegurando que

as medidas propostas sejam implementadas de forma eficaz e que os recursos necessários sejam alocados adequadamente. A previsão de que as despesas decorrentes da lei sejam cobertas por dotação própria do orçamento vigente demonstra um compromisso com a viabilidade financeira da política.

Em suma, a instituição da Política de Valorização dos Profissionais da Música no Estado do Ceará é um passo decisivo para reconhecer e fortalecer a importância da música na sociedade, promovendo condições dignas para os músicos e contribuindo para o desenvolvimento cultural e econômico do nosso estado. É um investimento no futuro da cultura cearense e na valorização de seus artistas.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)